

Decreto do Presidente da República 4/1996, de 11 de Abril

Ratifica a Convenção entre a República Portuguesa e a República da Bulgária para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Sófia a 15 de Junho de 1995.

Decreto do Presidente da República 4/96, de 11 de Abril - I Série-A

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 138º, alínea b), da Constituição, o seguinte:

É ratificada a Convenção entre a República Portuguesa e a República da Bulgária para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Sófia a 15 de Junho de 1995 e aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República nº 14/96, em 25 de Janeiro de 1996.

Assinado em 8 de Março de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 13 de Março de 1996.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.